



**União das Freguesias de Covões e Camarneira**

**REGULAMENTO  
DAS  
CAPELAS MORTUÁRIAS  
DOS CEMITÉRIOS  
DESTA FREGUESIA**

Nos termos do estatuído na al. M) do artigo 2º do Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de Dezembro e al. J) do nº 2 do artigo 17º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, a Assembleia de Freguesia de Covões e Camarneira por proposta da Junta de Freguesia, aprova o seguinte:



# **União das Freguesias de Covões e Camarneira**

## **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS DOS CEMITÉRIOS DESTA FREGUESIA**

1) - As Capelas Mortuárias de Covões, Espinheira, Malhada e Camarneira, construídas pela Junta de Freguesia, localizadas nos Cemitérios da União das Freguesias de Covões e Camarneira, fazem parte integrante do equipamento colectivo desta Freguesia, pelo que a sua utilização, será facultada a toda a população residente na área geográfica da Freguesia, e ainda aqueles que nela não residam, mas cujos funerais se destinem a outros Cemitérios administrados por esta União de Freguesia, isto sempre com autorização prévia do Presidente da Junta de Freguesia.

a) A utilização das Capelas Mortuárias, será feita mediante o pagamento de uma Taxa, conforme estipulado no Regulamento e Tabela de Taxas da Freguesia de Covões e Camarneira, a atualizar anualmente. O pagamento da Taxa será sempre efectuado na Secretaria da Junta.

b) A limpeza e conservação é da responsabilidade da Junta de Freguesia.

c) A pessoa ou entidade encarregada do funeral, requisitará a Capela Mortuária a um elemento da Junta de Freguesia.

2) - Será expressamente proibido:

a) Fumar dentro das Capelas Mortuárias;

b) Entrar acompanhado de animais.

3) - Não são permitidas quaisquer perturbações à ordem pública dentro das Capelas Mortuárias, reservando-se a Junta ao direito de proceder à sua evacuação sempre que ocorram anormalidades deste género.

4) - A entrada de cadáveres na Capelas Mortuárias, só é permitida das 7h00 às 24h00, sendo expressamente proibida qualquer entrada de cadáveres fora deste horário.



## União das Freguesias de Covões e Camarneira

5) - Todos os danos materiais causados nas instalações das Capelas Mortuárias, serão da inteira responsabilidade de quem requisitou as mesmas, à Junta de Freguesia, assim como o extravio da chave da porta de entrada.

6) - O presente Regulamento não poderá deixar de ser respeitado, salvo rectificação posterior que venha a ser feita pela Assembleia da Freguesia, ou por motivos de força maior e urgente, decidido por maioria do Executivo da União de Freguesia.

### O Executivo da União das Freguesias de Covões e Camarneira

Aprovado em reunião de

25 / novembro / 2023

[Signature]

Verónica Ramos Silva

### A Assembleia da União das Freguesias de Covões e Camarneira

Aprovado em sessão de

14 / dezembro / 2023

[Signature]

[Signature]

Arcy Petrosina Neto Silva